



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 266/99

Autor VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 360 ,QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE  
ENGº PEDREIRA" JOÃO BELO ALVES DE FREITAS

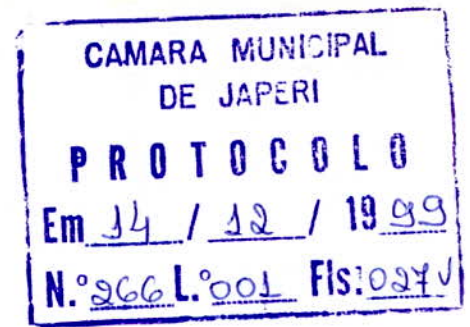
Apresentado em 14 de 12 de 99  
Rejeitado em de de  
Aprovado em 14 de 12 de 99

Extraído o autógrafo em de de  
Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º  
Sancionado em de de  
Promulgado em de de  
Veto Parcial em de de  
" Total em de de  
Arquivado em de de  
Resolução n.º  
Publicado em 05 de Dezembro de 2000 no fomal Folha  
Lei n.º 891/00

Secretaria, Japeri de de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 266/99  
"Concede perpetuidade a sepultura n.º 360,  
Quadra "C" do cemitério de Eng.º Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS,

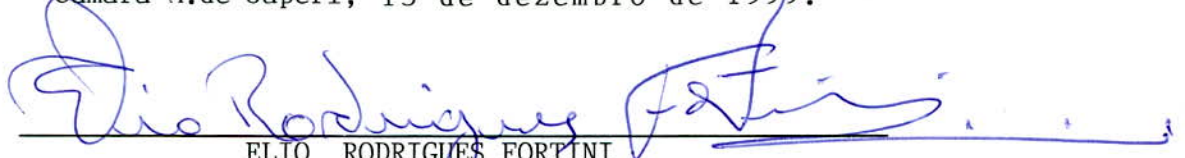
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 360, Quadra "C" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BELOSALVES DE FREITAS, falecido em 03 de janeiro de 1998.

Art.2º - À família de JOÃO BELO ALVES DE FREITAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 13 de dezembro de 1999.

  
ELIO RODRIGUES FORTINI  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 14/12/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 14/12/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 14/12/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura  
nº 360, Quadra "C" do cemitério  
de Engº Pedreira".

Autor: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica concedida perpetuidade à  
sepultura nº 360, Quadra "C" do cemitério de ENGº Pe -  
dreira, onde se acham inumados os restos mortais de JO  
ÃO BELO ALVES FREITAS, falecido em 03 de janeiro de /  
1998.

Art.2º - À família de JOÃO BELO ALVES DE  
FREITAS, ficam assegurados todos os direitos decorren  
tes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

CAMARA M.DE JAPERI, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L                    E                    I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 360,  
Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L                    E                    I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 360, Quadra "C" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BELO ALVES DE FREITAS, falecido em 03 de janeiro de 1998.

Art.2º - À família de JOÃO BELO ALVES DE FREIRAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade / de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 05 de dezembro de 2000

-----  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGENCIA ESPECIAL

REQUEIRO cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência Especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 1999.

Japeri, 14 de dezembro de 1999.

Paula F. Gaudades

Carlos Alberto Moraes Monção

Carlos Alberto Moraes Monção

Alfonso Benedito Neto

Arquivada em 14-12-99



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 266/99

AUTOR: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Paulo* \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Ari* \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER: ELIO  
RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA nº 360, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Paulo* \_\_\_\_\_  
RELATOR  
*Ari* \_\_\_\_\_  
MEMBRO  
*Josi* \_\_\_\_\_  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 266/99

AUTOR: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator e Vereador

*Ari*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elio*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. ELIO  
RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 360, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE  
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ari*

RELATOR

*Elio*

MEMBRO

*Carlos*

MEMBRO



# República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

**DR. ROBERTO LUIZ FAUSTO JOBIM**, Oficial Vitalício da  
QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Djalma Ulrich, 154 - 2º, 5º e 7º andares.  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO - FREGUESIAS: LAGOA E GÁVEA

## CERTIDÃO DE OBITO

\_\_\_CERTIFICA que, revendo o livro 488\_C de registro de óbito, dele, à fls. 296, sob o número de ordem 103279, consta o de **JOÃO BELO ALVES DE FREITAS**, falecido em 3 de janeiro de 1998, às 07:30 horas no(a) Hospital da Lagoa - nesta cidade, do sexo masculino, filho de José Belo Margarida e de Maria da Conceição, com a idade de 75 ano(s), profissão porteiro aposentado, estado civil casado com Maria da Conceição Alves, residente à rua Correia Dutra, nº 172 - Catete, natural de Canãa/MG. Deixou oito filho(as) maiores, deixou bens, era eleitor e faleceu sem testamento conhecido. **Causa mortis** : mieloma múltiplo, insuficiência respiratória, insuficiência renal. Médico atestante Dr(a). Andréa Araujo Gomes. Local de sepultamento: Cemitério Municipal de Egenheiro Pedreira - Japeri. Declarante: Rita da Gloria Alves. Obito lavrado em 3 de janeiro de 1998. Observações :--\*--\*--\*--\*--\*

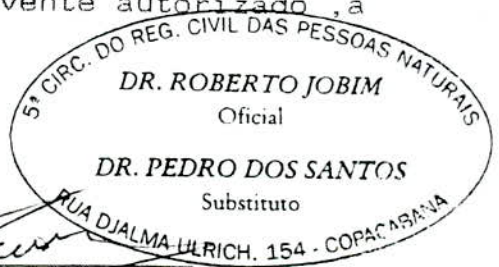
Eu \_\_\_\_\_, escrevente autorizado, a  
extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1998

\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro Civil

Tab. II  
Atos nº 2 e 11  
R\$ 2.82

**ROBERTO JOBIM**  
Oficial da 5ª Circ. Reg. Civil





# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 C G C 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 235191

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENGº PEDREIRA**

Recebi do Sr. Rita da Glória Alves a importância de R\$ 52,92

Referente a João Belo Alves de Freitas

na Sepultura 360 Quadra C

Óbito 103279 Livro 488 Fl. 296 Cartório 5º Circunscrição R.F.

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		37	01
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		15	91
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		52,92	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu 04 de 01 de 19 98

Alfredo Alves  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO